



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03/2024

ESTABELECE O ÍNDICE PARA PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO AOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 3,62 % de reajuste para fins de implementação do Piso Nacional do Magistério, estabelecido pelo MEC, com efeitos de 01º de janeiro de 2024.

Parágrafo Único. O valor expresso em reais para definição do vencimento básico da categoria no exercício de 2024 deverá ser de R\$ 2.290,28 (dois mil e duzentos e noventa reais com vinte e oito centavos) para 20 horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitinho RS, 19 de janeiro de 2024.


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03/2024

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que estabelece o índice de reajuste para o quadro do magistério público municipal.

Em linhas gerais o município busca atender os valores definidos pelo MEC para este exercício.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da presente matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

O presente processo foi Deliberad.
na sessão de 24/01/2024

APROVADO REPROVADO
POR 08 X 00 VOTOS

NA ÍNTEGRA COM EMENDA Nº _____
Rafala Pacheco
SECRETÁRIO